Anexo do Of. nº 458/93-G.P.
S. Vicente 21 / 12 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GEMAL. 3.476/93
Nº PAR. 83/93
Nº PL. 113/93
Nº Proc. 293/93

Lei N.º 226-A

Projeto de Lei nº 113/93
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, em período que determina, de área da Praça Heróis de 32, pelo Banco do Brasil S/A.
Processo nº 18572/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 1º de dezembro de 1993 a 20 de fevereiro de 1994, pelo Banco do Brasil S/A, de área da Praça Heróis de 32, visando à instalação de um posto provisório para prestação de serviços bancários, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv

Proc. 226/93
Proc. 293/93